



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 30 de julho a 1º de agosto de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.081

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna; Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Nesta data, 30 de julho de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, reportando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira; saudou o Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os jurisdicionados presentes. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem denegrir, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas sim tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana e averiguar a ratificação da finalidade de existir do órgão jurisdicional, qual seja, prestar uma boa jurisdição ao cidadão, que tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, escorreita, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu ainda que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, o Juiz Titular, o Juiz Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no novo Código de Processo Civil, na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição da República, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até às 10 horas e 40 minutos, do dia 30 de julho de 2018, para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, pleitear ou relatar algo relacionado à sétima Vara do Trabalho de Fortaleza, que, justo, legal e lícito tentará resolver, ressaltando que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUCIANO DÍDIMO CAMURCA VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LILIANA RITA BASTOS DE ALENCAR ARARIPE	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIS ANTONIO ALVES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ELDEISIO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA FATIMA SANTIAGO MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE SANTOS DE FREITAS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KLICIONY GUERINI BARCELLOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TENISSON HEIDE REIS DE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GLAYCE ANNE DE ARAUJO AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MILTON COUTO BARÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIA DE MARIA XIMENES MENDONÇA PAULA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIELE CIPRIANA DAVID CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ADAIL GOMES DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GIUSEPPINA MARIA LAMBOGLIA CUNTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	JOSÉ LUCAS GONÇALVES CAVALCANTE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BRENA SANTOS PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	LILIAN SILVA DE SOUSA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 24/07/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	3	0	6	0	4	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.051	1.929	803	1.394	353	283	94%
Ano Atual	766	1.118	416	1.067	364	231	146%
Total							
Ano Anterior	2.051	1.932	803	1.400	353	287	94%
Ano Atual	766	1.118	416	1.067	364	231	146%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	21	0	10	1	0	0%
Ano Atual	1	0	3	0	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	208	152	127	1	1	73%
Ano Atual	102	69	112	5	3	68%
Total						
Ano Anterior	229	152	137	2	1	66%
Ano Atual	103	69	115	5	3	67%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	308	41	112	426	0	13%
Ano Atual	1	56	37	4	0	5.600%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	733	495	1.613	632	31	68%
Ano Atual	341	315	1.629	1.127	32	92%
Total						
Ano Anterior	1.041	536	1.725	1.058	31	51 %
Ano Atual	342	371	1.666	1.131	32	108%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	3	2.546	2.549
Realizadas	3	2.795	2.798
Inicial	0	1.007	1.007
Instrução	2	423	425
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.236	1.236
Conciliação na fase de conhecimento	1	73	74
Conciliação na fase de execução	0	56	56
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	17	17

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	3	4	74	198
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	5	0	71
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	1	0	1.513
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	3	63	10	24
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	4	503	1.509	528
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	4	0	22
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	1	0	221	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	0	66	0	1.559
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	1	0	248
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	0	104	0	2.353
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	62	42	4.282	3.064
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	1	4	4.135	2.071
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	3	48	2.578	2.095
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	66	194	3.816	2.350
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	10	0	1.737
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	14	0	1.995
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	0	1.606
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	16	0	478
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento	0	0	0	0

(SPT1)				
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	6	0	1
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	4	0	69
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	3	0	2.420

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagado acerca da carta precatória física de número 376-62-2011.5.07.0007, pendente de devolução desde 15/12/2017, constante no quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que está providenciando a baixa no sistema, pois foi devolvida para o juízo deprecante em 25/07/2018.

b) Acerca dos processos de números 73600-19/2000, 208-94/2010 e 217300-72/2008, em carga com advogados desde 26/03/2018, 13/06/2018 e 15/06/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados, solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	93	-	23	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	283	249	116	94
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	1	1	476	104
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	02	69	240	173
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	1	1	5	0
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	409	580	13	7

Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	1	1	0	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	26	0	242	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	02	0	89	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	1.132	417	293	149
BACENJUD - CONSULTAR	33	-	20	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	46	47	287	222
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	20	67	111	289
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	14	-	45	-
Conclusos ao magistrado	407	-	50	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	48	-	33	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	6	-	5	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.151	2.039	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	156	194	985	856
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	21	23	1.611	1.295
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	259	346	800	642
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	293	504	624	371
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	28	26	953	737
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	41	96	959	902
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	40	134	774	547
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-	34	83	325	133

Gestão)				
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	30	125	139	40
INFOJUD - Consultar	2	-	4	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	62	116	30	28
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	11	0	31	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	93	36	13	10
RENAJUD - Consultar	12	-	4	-
SERASA - CONSULTAR	11	-	13	-
SERASA - Ag. resposta	9	-	30	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	3	-	34	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	203	117	256	180

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca dos 407(quatrocentos e sete) processos eletrônicos conclusos ao magistrado, com prazo médio de 50 (cinquenta) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são resultantes do grande acervo de processos físicos convertidos ao PJe, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, que migraram para essa pasta, os quais estão sendo analisados, despachados e reconduzidos para as pastas adequadas.

b) Das 46 (quarenta e seis) cartas precatórias pendentes de devolução, deprecadas a esta vara, com prazo médio de 287 dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que o juízo deprecante solicitou, conforme despacho de 26/07/2018, a liberação do bem penhorado na carta precatória física de número 202100-88/2009, já convertida para o PJe. Quanto às cartas precatórias de números 1796-97/2014 e 573-41/2016, encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 11/11/2014 e 11/04/2016, respectivamente. A carta precatória de número 435-45/2014, pendente desde 18/09/2015, aguarda a concretização da penhora de um imóvel. As demais tramitam normalmente nesta Vara.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJE-JT)(Conclusos ao	3	63	451	0

magistrado)				
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	231	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.008	996
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	886	680
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	1.227	1.170
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1	2	928	765
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	427	369
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1	1	457	331
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	1.087	1.070
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1	892	731

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	10	24	50	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	258	72	107
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	93	97

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	120	156
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.521	61	50
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.710	1.455	173	146
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	159	60	50
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	178	0	93	63
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.815	181	155
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	1.458	349	253

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio das Silva Fortuna, informou que conseguiu extraordinária redução desses prazos, fato constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 790-38/2018, 739-05/2018 e 716-59/2018, ajuizados em 17/05/2018, 12/07/2018 e 05/07/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 28/06/2018, 02/08/2018 e 02/08/2018, com prazo médio de 30 (trinta) dias, e nos processos do rito ordinário de números 784-09/2018, 793-68/2018 e 796-23/2018, ajuizados em 24/07/2018, 25/07/2018 e 26/07/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 14/08/2018, 16/08/2018 e 17/08/2018, com prazo médio de 22 (vinte e dois) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 24/07/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	12	91	12

Embargos de declaração	0	0	10	36	10
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	2	205	2
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	223	70
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	14	107

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que, em regra, são líquidas as sentenças em ambos os ritos, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional, e que são unas as audiências no rito sumaríssimo, em conformidade com o art. 852-C da CLT.

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 231 (duzentos e trinta e um) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 36 (trinta e seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, a exemplo dos de números 1688-34/2015, 1398-82/2016, 424-74/2018, 292-17/2018, 191-77/2018 e 1099-13/2013, conclusos em 11/06/2018, 12/06/2018, 06/06/2018, 23/07/2018, 24/07/2018 e 24/07/2018; 189 (cento e oitenta e nove) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, a exemplo dos de números 978-77/2016, 1098-23/2016, 1714-32/2015, 1607-17/2017, 938-95/2016 e 1519-76/2017, conclusos em 31/03/2017, 27/04/2017, 05/05/2017, 23/07/2018, 24/07/2018 e 24/07/2018 e 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 311-57/2017, 370-11/2018, 2030-74/2017, 1900-21/2016, 1347-37/2017 e 269-71/2018, conclusos em 19/06/2018, 19/06/2018, 20/06/2018, 20/06/2018, 12/07/2018 e 19/07/2018. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos no prazo estabelecido no § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 25/07/2017 ATÉ 24/07/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
--	------------------------	----------------------	----------------------

Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	2.220.074,50	5.339.418,26	30.495,84
Total	2.220.074,50	5.339.418,26	30.495,84

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	500,00	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	80.156,19	360.454,19	0	1.172.602,02	16.270,71	0
Total	80.156,19	360.954,19	0	1.172.602,02	16.270,71	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	35%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração personalidade jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura sequencial da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM

Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
---------------------------	-----	-----

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: liberação do depósito recursal: processos de números 1708-93/2013, 1712-38/2010 e 1178-55/2017; incidente de Desconsideração da personalidade jurídica, processos de números 1710-97/2012, 266-53/2017 e 1571-72/2017; citação sócios/inclusão polo passivo: processos de números 0199500-31/2008, 746-02/2015 e 1502-11/2015; despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 1191-20/2015, 1527-87/2016 e 478-74/2017; despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 850-28/2014, 1248-04/2016 e 484-86/2014; audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 726-11/2015, 413-79/2017 e 476-80/2012.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1878-26/2017, 1360-36/2017, 170-04/2018, 409-76/2016, 1774-34/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	147%	104%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	84%	101%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	89%	100%	102%
META 5 – Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	140%	95%	101%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	85%	100%
META 7 – identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	142%	73%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de maio de 2018.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação das fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas

abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhe cópia da Ata de Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Pequenas fissuras na parede entre as janelas no gabinete dos magistrados, bem como no piso;
- b) Pequenas fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria;
- c) Falta de manutenção em todas as cortinas;
- d) Todas as cadeiras necessitando de asseio.

9.2. Processos de perícia:

Com relação aos processos que aguardavam providências relacionadas às perícias técnicas, destacam-se, inicialmente, os autos vistos por amostragem na correição do ano passado, que já estão convertidos ao Sistema PJe/JT. Os autos de nºs.: 618-54/2016, 649-65/2016, 1665-54/2016 e 111-50/2017 aguardam a realização das respectivas audiências para instruções e julgamentos, e os de nºs.: 1700-48/2015, 1091-31/2016 e 675-48/2018 encontram-se conclusos para julgamento. Foram vistos, por amostragem, na fase de conhecimento, nas pastas e subpastas do Sistema PJE/JT denominadas “aguardando laudo”, “controle de perícia”, “indicar perito”, “aguardando manifestação do perito” e “aguardando audiência”, os processos de nºs.: 676-14/2017, 1542-22/2017, 300-87/2017, 176-87/2018, 37-59/2018, 1962-30/2017, 578-29/2017, 590-09/2018, 353-72/2018, 282-70/2018, 120-12/2017, 1087-91/2016, 28-97/2018 e 471-48/2018. Verifica-se, nos processos destacados, que eles aguardavam providências diversas, como a realização da perícia designada, a apresentação do laudo pericial, a manifestação do “expert” acerca da sua designação, algumas vezes em razão do silêncio de outro perito anteriormente designado e destituído por este Juízo, a manifestação do perito acerca das impugnações ao laudo pericial acostado aos autos etc. Observa-se, nos processos referidos, o acompanhamento das movimentações processuais com as últimas providências lançadas no sistema entre os meses de junho e julho deste ano. Da análise dos autos, observa-se que este Juízo adota a praxe de designar o perito na audiência em que se defere a prova, ou através de despacho, destacando que deverá o perito informar se aceita o encargo, comunicar antecipadamente e em tempo hábil a data da perícia, sendo-lhe concedido prazo para apresentar laudo. As partes são cientificadas de que ficam com a faculdade de apresentarem quesitos e assistentes técnicos e de que a ausência dos assistentes técnicos, acaso indicados, não será obstáculo para a realização da citada perícia; os honorários periciais são suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, destacando-se que, caso o(a) reclamante seja sucumbente e beneficiário(a) da justiça gratuita, os honorários periciais ficam, desde logo, fixados conforme Provimento nº 01/2008, do TRT da 7ª Região. Com o propósito de agilizar a prova pericial, determina-se que as partes encaminhem seus quesitos diretamente ao perito, no endereço eletrônico inserto nos autos. Autoriza-se a antecipação dos honorários periciais provisórios, após o aceite do encargo, constando a informação, nos autos, da data, horário e local da perícia. O feito é retirado de pauta, até a conclusão da perícia. Muito embora haja a movimentação regular dos processos, observa-se que, no processo de nº.: 1391-56/2017, o agendamento da perícia fez-se para data tardia, pois o perito, em manifestação

datada de 19/12/2018, agendou a perícia para o dia 06 de agosto do ano em curso. Quanto a essa constatação, o Secretário de audiências, Senhor Francisco Adail Gomes de Araújo, informou que a demora se deve ao fato de que o perito designado atua em diversos processos, tanto neste Juízo, como em outras Varas da Capital, ensejando a que o referido profissional postergasse a entrega de laudos ou apresentasse manifestações em alguns processos. Destarte, o referido servidor informou que a Secretaria, ante essa dificuldade, passou a indicar outros peritos, a fim de que aquele profissional regularizasse os processos em que atua. Foram identificados, outrossim, os processos de n.ºs.: 135-78/2017, 801-79/2017, 1542-22/2017, 890-05/2017, 386-96/2017, 1207-37/2016 e 36-11/2017, que apresentavam atrasos nas comunicações, notificações ou conclusões dos feitos, após os decursos significativos dos prazos concedidos aos senhores peritos, ocorrências que postergam significativamente a realização da prova pericial. O senhor Secretário de audiências informou que está reformulando, da forma mais fácil para o seu controle, o relatório de acompanhamento dos processos sujeitos às perícias. Ante as observações acima destacadas, determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, que a Secretaria envide esforços no sentido de aprimorar o controle dos processos sob perícias, cuidando no acompanhamento dos prazos, fazendo conclusos aqueles feitos cujos prazos decorreram, para que o Juízo possa determinar as providências necessárias a uma célere prestação jurisdicional.

9.3. Processos na execução:

A análise dos processos foi feita por amostragem, a partir dos processos do Sistema - PJE/JT, inclusive dos autos físicos já convertidos, priorizando-se os feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria concluiu as suas conversões em processos eletrônicos, em conformidade com o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram convertidos 1.782 (um mil, setecentos e oitenta e dois) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 402-63/1990, 30900-50/1992, 189800-27/1991, 36600-04/2008, 29600-50/2008 e 70500-75/2008. Apesar de não mais haver processos físicos pendentes de conversão, foram vistos os processos de n.ºs.: 121-07/2011, 245400-86/1998 e 2470-74/2000, desarquivados para apreciação de pedidos diversos. Informou o Senhor Diretor de Secretaria, quanto aos mencionados processos, que há grande possibilidade de, após a adoção das providências requeridas, os mencionados feitos retornarem ao arquivo definitivo, sendo desnecessárias, portanto, suas conversões em processos eletrônicos. A análise dos processos foi feita a partir das movimentações ou pendências constantes das pasta ou subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando julgamento de agravo de instrumento”, “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando atualização de cálculos”, “aguardando audiência”, “aguardando bloqueio BACENJUD”, “Aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando término dos prazos”, “aguardando término dos prazos BACENJUD”, “análise de execução”, “cumprimento de providências”, “aguardar prazo”, “aguardar resposta ofício”, “SIARCO”, “excluir BNDT”, “indisponibilidade de bens”, “INFOJUD”, “ALVARÁ”, “cartório registro imóveis”, “requisição de honorários periciais”, “expedir ofício”, “expedir mandado”, “SERASAJUD”, “RENAJUD” etc, onde se identificaram processos que aguardavam o decurso dos prazos ou outras providências, a partir de movimentações processuais, ou determinações efetivadas entre os meses de junho e julho deste ano, a exemplo dos autos de n.ºs: 126300-59/2006, 164900-43/1992, 163800-62/2006, 1944-74/2015, 372-54/2013, 1490-65/2013, 1480-50/2015, 652-20/2016, 1306-70/2017, 307-54/2016, 520-36/2011, 1419-29/2014, 411-12/2017, 59400-89/2009, 169400-59/2009, 156-54/2017, 1462-58/2017, 1391-27/2015, 1167-21/2017, 906-56/2017, 1922-55/2011, 1745-23/2013, 468-64/2016, 1695-89/2016, 202100-88/2009, 209-35/2017, 930-21/2016, 885-80/2017, 250-36/2016, 1997-55/2015, 1908-03/2013, 994-70/2012, 687-77/2016, 159600-75/2007, 147100-06/2009, 8900-44/1994 53500-67/2005, 1864-13/2015, 365-96/2012, 125300-58/2005, 1453-33/2016, 1459-16/2011, 85200-61/2005, 1978-15/2016, 1370-90/2011 e 266-53/2017. Da análise, deduz-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias ao

prosseguimento das execuções, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SERASAJUD, CNIB e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Com relação ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo, após as inexitosas tentativas de constrição de ativos da executada e de requerimento da parte exequente, procede-se à instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e, à luz do art. 765, da CLT, c/c art. 139, IV, do CPC/2015, determina-se a realização dos atos processuais necessários à efetividade da execução, inclusive de forma cautelar, através da constrição ao patrimônio dos ocupantes do polo passivo da ação trabalhista, objetivando salvaguardar patrimônio suficiente para pagamento dos valores exequendos. Para tanto, determina-se a utilização dos meios disponíveis nesta Justiça Especializada, como BACENJUD, RENAJUD, SIARCO, etc. Determina-se, ainda, a reatuação do feito e a posterior notificação dos sócios da demandada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se e apresentarem as provas que entendam necessárias ao deslinde da demanda, conforme dispõe o art. 135 do CPC/2015. Atendidas as determinações acima e encerrada a instrução do feito, determina-se a conclusão do processo para decisão (art. 136 do CPC). Destacam-se, a seguir, diversos processos que apresentavam excessos nos prazos para a adoção das providências determinadas pelo Juízo, ou lapsos temporais consideráveis entre as suas movimentações. Tais ocorrências prejudicam a celeridade processual, principalmente naqueles feitos que aguardam analisar/minutar despacho, analisar/minutar decisões, atualizar/elaborar cálculos, minutar expediente de secretaria, conforme observado nas pastas e subpastas “concluso ao magistrado”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando cálculo Secretaria”, “aguardar devolução de carta precatória” “minutar decisão execução”, “exceção de preexecutividade”, “impugnação à RPV”, “embargos à execução”, “expedir carta precatória” etc, conforme visto nos processos de nºs: 1045-47/2013, 403-47/2013, 1723-96/2012, 1023-81/2016, 207200-97/2004, 116-09/2016, 90900-118/2005, 1644-15/2015, 1012-57/2013, 1193-24/2014, 1949-96/2015, 1215-87/2011, 242200-90/2006, 10013-03/2012, 1806-49/2011, 1759-02/2016, 301-52/2013, 149100-33/1996, 1849-44/2015, 541-02/2013, 2109-35/2017, 436-88/2018 e 88300-68/1998. Ante os registros acima destacados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional destacou que, mesmo reconhecendo que muitos dos atrasos decorrem dos esforços empreendidos na conversão dos autos físicos para o Sistema PJE/JT, mostra-se necessária a análise das movimentações referidas, e determinou que a Secretaria procedesse à análise das pastas e subpastas indicadas, para regularização dos prazos eventualmente excedidos, tudo em prol de uma prestação jurisdicional célere e eficaz.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1878-26/2017, 409-76/2016, 1774-34/2017, 1360-36/2017, 622-48/2017 e 170-04/2018, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do art.844, da CLT etc.

9.5. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1.136 (um mil, cento e trinta e seis) processos no arquivo provisório, a exemplo dos de nºs.: 1038-16/2017, 536-14/2016, 174-46/2015, 349-11/2013, 63300-56/2004 e 1827-88/2012. A maioria desses feitos refere-se a execuções frustradas, sem que o exequente apresentasse meios efetivos à continuidade da execução e estão no arquivo provisório para apuração da prescrição intercorrente.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos e minutar expediente de secretaria, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos MM. Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.6 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.7 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.8 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que

não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.10 - Que a Secretaria passe a adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor dita visão de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. A Corregedoria se compromete a intermediar com a Escola Judicial a constante oferta de treinamento para o domínio do sistema KZ (PJe-versão 2.0) para todos os membros da Secretaria.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando,

assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Observar a Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de se proceder à conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Observar rigorosa atenção no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, magistrado responsável, competente, zeloso, que pontifica na condução dos trabalhos da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, auxiliado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, saudou o Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria e os servidores da Vara. Na sequência, reafirmou o intuito orientador e corretivo da Correição, enfatizando que a finalidade, como o nome já sugere, é corrigir algo merecedor de reparo, de aprimoramento e aperfeiçoamento, a bem da finalidade da existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional, garantida na Constituição e no Código de Processo Civil e constatou que o referido magistrado titular da Vara vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos no prazo estabelecido no art. 6º, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º, do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em

seguida, o Senhor Corregedor Regional asseverou estar trabalhando em conjunto com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna e com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, visando, de uma maneira conciliatória, superar as dificuldades pelas quais passa o magistrado vinculado à Vara, no que refere a processos conclusos para julgamento, restando acordado que o Doutor Eliude dos Santos Oliveira abra um PROAD, (PROAD nº 4636/2018), solicitando sua desvinculação temporária da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no período 01 de agosto a 06 de setembro de 2018, passando a ser vinculado, nesse período, ao quadro de juizes volantes da Corregedoria Regional desse TRT7, possibilitando, desse modo, o julgamento do estoque de processos em atraso. Adiante, o Senhor Corregedor concluiu, à luz do apurado pela equipe de correição, que a 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, partindo de uma visão global, está em situação mediana, havendo muito a lapidar e pontuou algumas situações, especificadas na ata, de processos com prazos bastante elásticos, tanto na fase cognitiva, quanto na fase executória, excedendo os prazos previstos pelo novo CPC em seus artigos 226 e 228, bem como no provimento nº 02, de 04 de julho de 2013, deste Regional, acrescentando, porém, tratar-se de uma Vara promissora, pois outro fato, mensurado pela equipe de correição e motivo de regozijo para o Senhor Corregedor Regional é a constatação de que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, persegue a determinação constitucional de celeridade e razoável duração do processo, asseguradas pelo art. 5º da Constituição, que garante o amplo acesso ao judiciário e a razoável duração do processo, bem como pelo art. 4º do novo CPC: "as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa", já que o mencionado magistrado aumentou a pauta e reduziu consideravelmente o prazo para a primeira audiência, além de não reter em seu poder nenhum ato judicante do gênero decisão (decisões interlocutórias, despachos de mero expediente ou sentenças) que fira a previsão temporal legal e normativa. Por derradeiro, o Senhor Corregedor agradeceu mais uma vez a lhanza, polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida e reconheceu o esforço e a dedicação do magistrado Titular da Vara e do Diretor de Secretaria para prestar a melhor jurisdição que a estrutura permite e desejou felicidades aos integrantes da sétima Vara do Trabalho de Fortaleza.

Facultada a palavra ao magistrado, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, agradeceu a presença da equipe da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, afirmando que não vê a Correição como algo negativo, pois ela tem sua importância para o aperfeiçoamento dos trabalhos por se tratar de uma atividade necessária para identificar o que não está transcorrendo bem e indicar ações no sentido de sanear, otimizar, esmerar os serviços a bem dos jurisdicionados. Em seguida, agradeceu a sua equipe, composta por servidores dedicados e humanos, nominando-os individualmente, afirmando que eles fazem a diferença, pois alteram o clima organizacional e transformam a 7ª Vara do trabalho de fortaleza em um ambiente agradável e muito prazeroso de se trabalhar.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou ao Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna e ao Excelentíssimo

Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, os quais têm, apesar das dificuldades e intercorrências, procurado dispensar uma regular prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a Vara possa vir a atingir um nível superior. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria